

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA SEDUTEC Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o impedimento da substituição irregular de servidores nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Altinho - PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALTINHO - PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a necessidade de garantir a regularidade e a legalidade da prestação dos serviços educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, expede a presente Instrução Administrativa para normatizar e reforçar a proibição de substituições informais e irregulares de servidores da educação, sem prévia autorização e formalização junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão do quadro de profissionais da educação, evitando práticas que comprometam a legalidade, a transparência e a qualidade do ensino público;

CONSIDERANDO que a atividade docente e demais funções exercidas pelos profissionais da educação são de natureza personalíssima, sendo intransferíveis e exclusivas dos profissionais regularmente investidos na função por meio de concurso público ou processo seletivo/efetivação de contrato temporário legalmente instituído;

CONSIDERANDO que a legislação em vigor determina que o ingresso no Magistério deve ocorrer exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos, salvo contratações temporárias excepcionais, devidamente justificadas e formalizadas pela Administração Municipal, nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO que a substituição irregular de professores e demais servidores por profissionais não vinculados à Administração Municipal compromete a regularidade da prestação dos serviços educacionais e pode gerar consequências pedagógicas e administrativas para a rede de ensino;

CONSIDERANDO que a presença de profissionais não pertencentes ao quadro efetivo ou temporário da Secretaria Municipal de Educação dentro das unidades escolares, sem autorização prévia, configura violação aos normativos administrativos, podendo comprometer a segurança institucional e a integridade do ambiente escolar;

CONSIDERANDO que a substituição irregular de servidores sem a devida comunicação à Secretaria de Educação pode acarretar implicações administrativas, financeiras e disciplinares aos gestores e demais responsáveis;

CONSIDERANDO que a gestão pública deve pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo dever da Administração Pública coibir práticas que violem tais princípios.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a substituição de servidores docentes e demais profissionais da educação por terceiros não contratados formalmente pelo Município, sob qualquer justificativa, sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Art. 2º. A equipe gestora das unidades escolares tem o dever de informar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia qualquer ausência de servidor que possa impactar o funcionamento das atividades letivas, permitindo que sejam adotadas as providências cabíveis para garantir a continuidade das aulas e demais atividades pedagógicas.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição de servidores ausentes, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia avaliará as medidas possíveis para garantir a continuidade dos serviços educacionais, recorrendo aos mecanismos legalmente previstos para tal fim.

Art. 4º. É vedada a autorização, por parte de gestores, coordenadores ou qualquer outro servidor, da atuação de profissionais não vinculados à Administração Municipal dentro das unidades escolares, sob pena de responsabilização administrativa, podendo ser instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 5º. Os gestores escolares e coordenadores pedagógicos são responsáveis por garantir que todas as orientações contidas nesta Instrução sejam rigorosamente cumpridas, devendo, inclusive, orientar os professores e demais servidores sobre as implicações do descumprimento das normas estabelecidas.

Art. 6º. Caso seja identificada a presença de profissionais não autorizados atuando em unidades escolares, a equipe gestora deverá comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para adoção das providências necessárias, incluindo o impedimento da permanência do profissional e a instauração das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º. Esta Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada junto a todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Altinho, bem como entre os servidores da Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir seu pleno conhecimento e cumprimento.

Altinho - PE, 04 de abril de 2025.



ANDREA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Andrea Cristina da Silva
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia
Portaria 086/2024